

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmaras frias instaladas nas unidades Sesc Bosque e Sesc Cruzeiro do Sul, sem o fornecimento de peças, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **23/02/2026 a partir das 17h30min**.
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **23/02/2026 às 10h**.
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **23/02/2026 às 10h01min**.
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **23/02/2026 às 10h30min**.
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 19/02/2025** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até às **23h59min de 19/02/2025** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APlicativo PORTAL REDE EMPRESAS:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 6.1.1. Dúvidas a respeito do cadastramento no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 99841-6006 ou e-mail: licitacao@paradigmabs.com.br.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- 7.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema “Rede Empresas”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - 7.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

7.2. PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **valor total do LOTE** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - 7.2.3.1. O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e IV**.
 - 7.2.3.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).

7.3. PROPOSTA AJUSTADA

- 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando

detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.

- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e considerar o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4. A proposta ajustada deverá vir acompanhada do prospecto do item arrematado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de avaliação, sendo possível de desclassificação caso não atenda as especificações do instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.3.5. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.6. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO:

8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 8.1.1.4. Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam **POSITIVAS**, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.3.1. Serão exigidos cumulativamente as comprovações de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.1.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

- a) Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo CREA/CAU ou CFT/CRT, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU ou CFT/CRT que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.
- b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.

- 8.1.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa física):

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA/CAU ou CFT/CRT da região onde os serviços foram realizados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação. Esse profissional deverá possuir título de Engenheiro Mecânico que tenha executado atividade de manutenção em câmaras frias ou serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.
- b) A licitante deverá comprovar vínculo com o(s) profissional(is) envolvido(s) na execução dos serviços através de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do(s) profissional(is). Caso o(s) profissional(is) não faça(m) parte do corpo técnico da empresa registrado no

CREA, além de comprovação de vínculo deverá ser apresentada a respectiva Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

8.1.3.4. Outros documentos que porventura sejam requisitados no termo de referência.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1.** No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2.** O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4.** Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5.** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7.** Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.2.8.** **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME:

- 9.1.** A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Lição anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Lição, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Lição.
- 9.11. A critério da Comissão Permanente de Lição, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.10 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – Sesc AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Lição do Sesc AR/AC.
- 9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a”, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Lição, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Lição determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

10. JULGAMENTO:

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o **LOTE**, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Lição encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à

habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 10.7.** Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.** Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2.** A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2.** Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 11.2.1.** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.3.** Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4.** Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7.** Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES:

- 12.1.** Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
- 12.1.1.** Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- 12.1.2.** A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 12.1.2.1.** por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido

valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;

12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e

12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:

12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.

12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.

12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3.2 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.

12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:

12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I, e IV.

14. PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

14.2. O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.

14.3. São obrigações da OPERADORA:

14.3.1 Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas

obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.

14.3.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, quando aplicável, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.3 Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.

14.3.4 Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

14.3.5 Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.3.6 Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

14.4. A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

14.4.1. Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.

14.4.2. Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.

14.4.3. Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

14.5. Como agir na gestão de incidentes de segurança:

14.5.1. A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.5.2. A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

14.6. Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.

14.7. Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:

14.7.1. O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

14.7.2. A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.
- 15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
 - 15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.12. O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.13. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.15. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação.

Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

- 15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.23. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

- 16.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 16.1.2. **Anexo II:** Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 16.1.3. **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial; e
- 16.1.4. **Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 10 de fevereiro de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmaras frias instaladas nas unidades Sesc Bosque e Sesc Cruzeiro do Sul, sem o fornecimento de peças, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmaras frias instaladas nas unidades Sesc Bosque e Sesc Cruzeiro do Sul se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e a conservação adequada desses equipamentos, que são essenciais para o armazenamento de alimentos perecíveis utilizados nas atividades de alimentação e nutrição desenvolvidas nas referidas unidades.
- 2.2. As câmaras frias desempenham papel fundamental na cadeia de conservação dos insumos alimentares, sendo imprescindível manter sua operação dentro dos parâmetros técnicos de temperatura e segurança sanitária. A realização periódica da manutenção preventiva permite identificar e corrigir falhas incipientes, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar paradas inesperadas que podem comprometer a segurança dos alimentos armazenados, gerando prejuízos operacionais e financeiros. Já a manutenção corretiva é necessária para atuação imediata em eventuais falhas que venham a comprometer a funcionalidade do sistema.
- 2.3. Considerando a complexidade dos sistemas de refrigeração e a necessidade de atendimento técnico especializado, justifica-se a contratação de empresa com comprovada experiência na área, apta a realizar os serviços conforme as normas técnicas vigentes e com a devida agilidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas unidades do Sesc. Ressalta-se que o objeto da contratação contempla apenas a prestação de serviços, sem o fornecimento de peças, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 3.1. As especificações dos sistemas de câmaras frias existentes, bem como as quantidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados ao longo do período contratual de 12 meses, estão detalhadas a seguir:

LOTE 1 – SESCBOSQUE			
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Câmara Fria Restaurante – Bebidas Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02400TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 7,46 m ²	Und.	04
2	Câmara Fria Restaurante – Hortifrutí Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin 45UCM2150TT0 Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 10,71 m ²	Und.	04

3	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 3 ventiladores Condensadora: Optyma HJM036D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,79 m ²	Und.	04
4	Câmara Fria Restaurante – Laticínios Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,05 m ²	Und.	04
5	Câmara Fria Mesa Brasil – Hortifrutti Evaporadora: Mipal MiGS – 3 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 6,82 m ²	Und.	04
6	Câmara Fria Mesa Brasil – Carnes Evaporadora: Mipal MiGS – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02250ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 4,16 m ²	Und.	04

LOTE 2 – SESC CRUZEIRO DO SUL
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços

Item	Descrição	Und.	Quant.
7	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM064D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,30 m ²	Und.	04
8	Câmara Fria Restaurante – Hortifrutti Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM040D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,21 m ²	Und.	04

- 3.2. Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, a fim de manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;
- 3.3. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem obedecer rigorosamente à legislação e as normas técnicas ABNT NBR 15374, ABNT NBR 16069, ABNT NBR 7256, ABNT NBR 13971, ABNT NBR 5410, bem como qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 3.4. A manutenção compreenderá todo e qualquer componente e peças existentes nos sistemas das câmaras frias, tais como: sistema mecânico, sistema elétrico, sistema de resfriamento, sistema de controle e monitoramento, sistema de ventilação, e inclusive aqueles componentes constantes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes;
- 3.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias e horários previamente acordados com o Sesc DR/AC, de modo a causar o mínimo de impacto nas atividades das unidades;

- 3.6.** Os serviços de manutenção preventiva compreenderão uma visita trimestral com rotinas de verificação e testes de componentes, correção de eventuais defeitos, substituição de peças por tempo de uso e/ou com indício de futura falha;
- 3.7.** As manutenções preventivas devem obedecer ao PMOC – Câmara Frias, constante no ANEXO I, visando o correto funcionamento dos equipamentos.
- 3.8.** A realização dos serviços para substituição de peça e componentes se darão mediante aprovação do Fiscal do Sesc e não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo Fiscal. Ressalta-se que todas as peças e componentes a serem substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Sesc após a finalização do serviço de substituição.
- 3.9.** Visando a qualidade dos serviços a serem prestados a contratada deverá possuir, dentre outros, os seguintes equipamentos a serem utilizados nos serviços, podendo o SESC exigir a utilização deles quando da prestação dos serviços:
 - 3.9.1.** Manifold digital;
 - 3.9.2.** Bomba de Vácuo;
 - 3.9.3.** Vacuômetro digital;
 - 3.9.4.** Balança digital para pesagem de fluido refrigerante;
 - 3.9.5.** Cilindro e regulador de nitrogênio para teste de vazamento;
 - 3.9.6.** Multímetro digital;
 - 3.9.7.** Terrômetro para teste de isolamento de compressores;
 - 3.9.8.** Termômetro digital tipo penta ou similar técnico;
 - 3.9.9.** Capacímetro;
 - 3.9.10.** Fasímetro;
 - 3.9.11.** Anemômetro digital;
 - 3.9.12.** Conjunto de Solda PPU;
 - 3.9.13.** Recolhedora de fluido refrigerante com respectivo cilindro de recolhimento;
 - 3.9.14.** Andaimes
 - 3.9.15.** Escadas
 - 3.9.16.** EPI'S, inclusive para trabalho em altura;
 - 3.9.17.** Guincho elétrico, cordas, etc;
 - 3.9.18.** Ferramentas em geral utilizadas na refrigeração;
- 3.10.** Substituição de peças:
 - 3.10.1.** Todas as peças necessárias para realização das manutenções corretivas serão fornecidas pelo Sesc;
 - 3.10.2.** Para a substituição de peças ou componentes a serem fornecidos pelo Sesc, a empresa a ser contratada deverá encaminhar formalmente relatório técnico contendo minimamente:
 - Descrição da peça com o respectivo código de referência do fabricante;
 - Relato técnico com os testes efetuados que comprovem a falha ou danos na peça/componente. (Ex.: Medidas de resistência de sensores, teste de bobina e de massa em compressores, etc);
 - Fotos da peça;
- 3.11. Vazamento de fluido refrigerante:**
 - 3.11.1.** Ao se detectar vazamento de fluido refrigerante em quaisquer equipamentos do sistema, a empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente efetuar teste de pressurização;
 - 3.11.2.** A pressurização deverá ser realizada com nitrogênio e a inspeção para localizar a origem do vazamento deverá ser feita utilizando-se uma esponja e um produto detergente (Ex.: Veja Multiuso). Estes materiais devem ser previstos na composição de custo dos serviços trimestrais;
 - 3.11.3.** Para vazamentos oriundos das serpentinas das evaporadoras e condensadoras a empresa a ser contratada deverá pressurizar com nitrogênio e mergulhar as serpentinas na água, afim de localizar e corrigir o vazamento com solda. Estes materiais devem ser previstos na composição de custo dos serviços trimestrais;
 - 3.11.4.** A garantia dos serviços de recarga de fluido refrigerante será de 3 meses. Assim, caso dentro desse período, houver reincidência de vazamento, a empresa a ser contratada deverá realizar a reposição por suas custas, incluindo: mão de obra, fluido refrigerante, gás MAP, vareta de solda, nitrogênio e demais materiais necessários ao reparo;
- 3.12. Insumos para manutenções:**

3.12.1. Todos os insumos operacionais necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão estar previstos na composição de custos da empresa a ser contratada, dentre eles:

- Produtos de higienização e limpeza de equipamentos (homologados pela ANVISA);
- Varetas de solda;
- Gás MAP;
- Óleo para bomba de vácuo;
- Detergente multiuso;
- Gases: Nitrogênio, Acetileno e Oxigênio;
- Espuma Expansiva;
- Filtros de ar;
- Fita isolante;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução 1593/2024), desde que haja previsão no processo de contratação e que as condições permaneçam vantajosas.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza dos serviços a serem prestados:

- a) Indicar profissional com título de Engenheiro Mecânico que tenha executado atividade compatível com o objeto desta licitação para responder pelas atividades executadas no contrato;
- b) Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado na alínea "a", junto ao CREA, em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato;
- c) Executar os serviços por profissionais capacitados e habilitados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados;
- d) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de qualidade indispensáveis para a realização dos serviços, bem como disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva;
- f) Executar os serviços com tempestividade, objetividade, zelo e dedicação, rejeitando vantagens de qualquer espécie de terceiros, em razão de suas atribuições perante o Sesc;
- g) Atender aos códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e práticas complementares, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA e normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), relativas à sua área de atuação;
- h) Utilizar e cobrar dos profissionais envolvidos na execução dos serviços o uso dos EPIs e EPCs, visando garantir a segurança na execução dos serviços;
- i) Disponibilizar o contato telefônico fixo, celular e e-mail do escritório sede e dos técnicos plantonistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- j) Substituir, a pedido do Sesc, profissionais cuja atuação não seja considerada adequada à prestação dos serviços, sob prévia aprovação do Sesc e condicionado ao atendimento das mesmas exigências de habilitação técnica constantes do Edital que ensejou a contratação;
- k) Manter limpo, organizado e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- l) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem obedecer rigorosamente à legislação e as normas técnicas ABNT NBR 15374, ABNT NBR 16069, ABNT NBR 7256, ABNT NBR 13971, ABNT NBR 5410, bem como qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

- n) Elaborar e apresentar trimestralmente um Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, assim como os respectivos quantitativos de insumos utilizados na execução, informações sobre índice anormais e falhas eventualmente observadas nos sistemas câmaras frias;
- o) Comunicar e apresentar Laudo Técnico ao Fiscal do Sesc, por escrito, para todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, a fim de facilitar a respectiva aquisição que será fornecida pelo Sesc as peças e componentes necessárias ao funcionamento pleno dos equipamentos;
- p) Responder por danos praticados em virtude do exercício profissional perante o Sesc, direta e exclusivamente, quanto às obrigações contratuais, sendo impedida de transferir o contrato a terceiros;
- q) Assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes dos serviços prestados, decorrentes da execução dos serviços;
- r) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual;
- s) Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do serviço;
- t) Exonerar o Sesc de qualquer vínculo empregatício ou obrigacional genérico dos empregados utilizados na prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO SESC

6.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:

- a) permitir o acesso dos técnicos da contratada às instalações onde os serviços serão executados;
- b) atestar os serviços executados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- c) fornecer as peças e componentes cuja substituição se mostrem necessárias a fim de garantir o seu pleno funcionamento;
- d) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
- e) exercer a fiscalização dos serviços.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do Sesc Acre, conforme abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Bosque	Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC
Cruzeiro do Sul	Rod. AC 405, km 06, s/n, Estr. do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC

8. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E GARANTIA

- 8.1. Os serviços prestados devem ser garantidos em termos de qualidade e perfeição. É imprescindível que a empresa a ser contratada se comprometa a oferecer um trabalho de alto padrão, buscando atender todas as necessidades e expectativas do Sesc.
- 8.2. Os serviços executados serão garantidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do atesto comprovado do Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Sesc-DR/AC (CDC. Art. 26, II).
- 8.3. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por parte da Fiscalização do Sesc Acre, para que a contratada proceda as devidas correções necessárias, sem representar qualquer ônus para o Sesc.
- 8.4. O Sesc Acre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa a ser contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de fornecedor.
- 9.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 9.3. No valor unitário proposto para a prestação do serviço trimestral deverão estar previstos todos os custos operacionais necessários para o atendimento da manutenção seja preventiva ou corretiva de cada equipamento, independente de quantos chamados a empresa a ser contratada tenha que realizar no mês.
- 9.4. As eventuais despesas operacionais necessárias a realização dos serviços, tais como: instrumentos/equipamentos, equipamentos de proteção individual, transporte, deslocamentos, passagens, hospedagem e alimentação dos técnicos deverão estar inclusas no preço dos serviços.
- 9.5. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

10. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Serão exigidos cumulativamente as comprovações de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
 - 10.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):
 - a) Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo CREA/CAU ou CFT/CRT, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU ou CFT/CRT que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.
 - b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.
 - 10.1.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa física):
 - a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA/CAU ou CFT/CRT da região onde os serviços foram realizados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação. Esse profissional deverá possuir título de Engenheiro Mecânico que tenha executado atividade de manutenção em câmaras frias ou serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.
 - b) A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o(s) profissional(is) envolvido(s) na execução dos serviços através de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do(s) profissional(is). Caso o(s) profissional(is) não faça(m) parte do corpo técnico da empresa registrado no CREA, além de comprovação de vínculo deverá ser apresentada a respectiva Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1. Declaração de visita ao local de execução dos serviços.
 - 11.1.1. A visita técnica é opcional e deverá ser realizada por profissional qualificado. Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT quitada (Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/1977).
 - 11.1.2. Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966. O documento (ART/RRT), porém, só é exigível na assinatura do contrato.
 - 11.1.3. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da empresa a ser contratada, atestando pleno conhecimento do objeto licitado, especialmente em relação ao local de execução dos serviços, conforme ANEXO I.
 - 11.1.4. A ausência de uma entre as duas declarações acima referidas ensejará a automática inabilitação da empresa a ser contratada.
 - 11.1.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais e quaisquer outras especificações ou peculiaridades não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma de justificar forma de desobrigar sua execução.

12. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. A modalidade licitatória sugerida é o Pregão Eletrônico (art. 6º, inciso IV da Resolução Sesc nº 1.593/2024), ou outra modalidade que a administração julgar conveniente.
- 12.2. Como critério de julgamento da licitação é indicado o menor preço por lote.
- 12.3. Categorizar as edificações em lotes facilita a logística de execução dos serviços. Cada empresa contratada será responsável pelo conjunto de equipamentos específicos de cada edificação, permitindo uma gestão mais eficiente e centralizada em termos de monitoramento, execução, controle de qualidade e fiscalização dos serviços de manutenção, não inviabilizando a competitividade e reduzindo o risco de concentração do mercado.

13. FORMALIZAÇÃO

- 13.1. Deverá ser formalizado Contrato (artigo 31 da Resolução SESC nº 1593/2024).

14. PAGAMENTOS

- 14.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês para as notas fiscais emitidas e entregues ao SESC-DR/AC entre o dia 1º e o dia 15 do mesmo mês; ou até o dia 10 do mês subsequente, para as notas fiscais emitidas e entregues entre o dia 16 e o último dia do mês anterior.
- 14.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o Sesc, conforme especificado:
 - 14.2.1. Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;
 - 14.2.2. Sesc Cruzeiro do Sul – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto - Cruzeiro do Sul (AC) – CNPJ: 03.616.827/0009-70;
- 14.3. Como condição à percepção dos pagamentos trimestrais, a empresa a ser contratada deverá entregar Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, em conformidade com as demandas solicitadas, relativo ao período a que se referir o pagamento.
- 14.4. Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos exigidos e/ou sem o aceite dos serviços pela fiscalização do contrato a ser firmado.

15. PENALIDADES

- 15.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc.
 - a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - b.1) por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor trimestral do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da empresa a ser contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor anual do contrato;
 - b.2) por desistir/abandonar os serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato.
 - c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a empresa a ser contratada:
 - c.1) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.
 - d) O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos ocorrerá quando a empresa a ser contratada:
 - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - d.5) cometer ato de corrupção de qualquer natureza.
- 15.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 15.3.** Serão assegurados à empresa a ser contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1.** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025.

ANEXO II – PMOC

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAMARA FRIA													
Nº	SERVIÇOS	Freq. (Dias)	MESES										
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
EVAPORADOR DE AR FORÇADO													
1	Visualmente, procurar por sinais de corrosão nas aletas, gabinete, tubos de cobre, junções apafusadas ou soldadas e bandeja de condensado;	90											
2	Visualmente, procurar manchas de óleo nas curvas de retorno, coletores e aletados, onde deverá checar qualquer área suspeita com detector eletrônico de vazamento e detergente líquido	90											
3	Visualmente, inspecionar o evaporador, quanto a vibrações excessivas nas hélices dos ventiladores quando estiverem em operação, além de checar se o moto ventilador é o responsável pela mesma;	90											
4	Checar a bandeja de drenagem, a fim de assegurar que o dreno esteja limpo e livre de obstruções ou formações de gelo;	90											
5	Inspecionar a saída da tubulação do dreno e limpar possíveis pontos de limo e mofo.	90											
6	Verificar todos os itens da inspeção trimestral	180											
7	Realizar uma limpeza geral com escova, agua pressurizada ou detergente neutro;	180											
8	Lavar e escovar a serpentina até que não haja resíduos	180											
9	Inspecionar com atenção a bandeja de drenagem, linha de drenagem e sifão, quanto a sujeiras encrustadas e remover se necessário;	180											
10	Checar o funcionamento de todos os ventiladores e assegurar-se que a passagem de ar está desobstruída;	180											
11	Checar se cada ventilador trabalha livre e silenciosamente, girando as hélices dos mesmos com a mão;	180											
12	Checar o torque dos parafusos dos ventiladores conforme especificação de cada fabricante;	180											
13	Checar as hélices dos ventiladores cuidadosamente quanto a trincas, amassados ou desgastes;	180											
14	Verificar o torque dos parafusos de fixação dos moto ventiladores, coifas e grades de proteção conforme especificação de cada fabricante	180											
15	Visualmente, inspecione todas as fiação e cabeamentos elétricos quanto a torções e descolorações	180											
16	Verificar se todas as conexões elétricas estão apertadas em seus terminais, além de reapertar todos os terminais a nível de conferencia de torque dos parafusos e terminais;	180											
17	Verificar o funcionamento de todas as resistências elétricas (caso o equipamento possua) quanto a sua fixação e funcionamento.	180											
18	Verificar todos os itens da inspeção trimestral e semestral;	365											
19	Checar a operação e/ou calibração de todos os ciclos dos ventiladores e controle de degelo (caso o equipamento possua);	365											
20	Visualmente, inspecione o evaporador a procura de acumulo anormal de formação de gelo e ajuste o ciclo de descongelamento (caso o equipamento possua);	365											
21	Verificar a tensão e corrente das resistências, e comparar com os dados informados na placa do evaporador;	365											

22	Verificar se a superfície da resistência esta em contato pleno com o aletado e corrigir se necessário (caso o equipamento possua); Em caso de correção do contato, verificar novamente o tempo de degelo;	365											
23	Verificar a resistência da linha de dreno para a operação adequada (caso o equipamento possua);	365											
24	Checar o superaquecimento do evaporador e comparar a leitura com a aplicação específica.	365											

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(escolher apenas uma das opções abaixo)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. (nome), (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em / /, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação (Pregão Eletrônico nº 025/2022).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que optamos por NÃO REALIZAR a visita técnica. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e isentamos o Sesc-DR/AC de qualquer questionamento futuro, decorrente da ausência de vistoria ao local de execução dos serviços.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

.....
Assinatura do profissional

INSTRUÇÕES:

A licitante deverá exercer uma das duas opções acima, obrigatoriamente.

- 1) A visita técnica é opcional e poderá ser realizada, mediante prévio agendamento através da Gerência de Licitações e Contratos - telefone 3302-2862 e será obrigatoriamente acompanhada por preposto do Sesc.
- 2) Em caso de visita, este documento deverá ser apresentado ao preposto do Sesc que, após sua realização, a atestaré através de assinatura e carimbo.
- 3) Este documento deverá ser incluído junto com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 4) A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 022/2025).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

LOTE 1 – SESC BOSQUE						
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual	
1	Câmara Fria Restaurante – Bebidas Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02400TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 7,46 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
2	Câmara Fria Restaurante – Hortifruti Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin 45UCM2150TT0 Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 10,71 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
3	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 3 ventiladores Condensadora: Optyma HJM036D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,79 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
4	Câmara Fria Restaurante – Laticínios Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,05 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
5	Câmara Fria Mesa Brasil – Hortifruti Evaporadora: Mipal MiGS – 3 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 6,82 m ²	Und.	04	R\$	R\$	

6	Câmara Fria Mesa Brasil – Carnes Evaporadora: Mipal MiGS – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02250ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 4,16 m ²	Und.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE TRIMESTRAL / ANUAL					

LOTE 2 – SESC CRUZEIRO DO SUL					
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual
7	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM064D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,30 m ²	Und.	04	R\$	R\$
8	Câmara Fria Restaurante – Hortifrutri Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM040D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,21 m ²	Und.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE TRIMESTRAL / ANUAL					

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

 Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro, na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/____), CPF nº ..., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmaras frias instaladas nas unidades Sesc Bosque e Sesc Cruzeiro do Sul, sem o fornecimento de peças pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente instrumento.

LOTE 1 – SESC BOSQUE						
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual	
1	Câmara Fria Restaurante – Bebidas Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02400TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 7,46 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
2	Câmara Fria Restaurante – Hortifrutí Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin 45UCM2150TT0 Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 10,71 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
3	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 3 ventiladores Condensadora: Optyma HJM036D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,79 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
4	Câmara Fria Restaurante – Laticínios Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150TT051AB Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,05 m ²	Und.	04	R\$	R\$	
5	Câmara Fria Mesa Brasil – Hortifrutí Evaporadora: Mipal MiGS – 3 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02150ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 6,82 m ²	Und.	04	R\$	R\$	

6	Câmara Fria Mesa Brasil – Carnes Evaporadora: Mipal MiGS – 2 ventiladores Condensadora: Elgin SLM02250ET051A Alimentação Elétrica 220V / 1F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 4,16 m ²	Und.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE TRIMESTRAL / ANUAL					

LOTE 2 – SESC CRUZEIRO DO SUL					
Descrição dos Equipamentos e Quantidade de Serviços					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual
7	Câmara Fria Restaurante – Carnes Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM064D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 5,30 m ²	Und.	04	R\$	R\$
8	Câmara Fria Restaurante – Hortifrutri Evaporadora: Delta Frio – 2 ventiladores Condensadora: Optyma HJM040D20Q Alimentação Elétrica 220V / 3F Fluído Refrigerante: R22 Área da câmara: 8,21 m ²	Und.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE TRIMESTRAL / ANUAL					

SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – Os preços dos serviços obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de qualquer custo adicional.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, a fim de manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;

Parágrafo segundo: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem obedecer rigorosamente à legislação e as normas técnicas ABNT NBR 15374, ABNT NBR 16069, ABNT NBR 7256, ABNT NBR 13971, ABNT NBR 5410, bem como qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

Parágrafo terceiro: A manutenção compreenderá todo e qualquer componente e peças existentes nos sistemas das câmaras frias, tais como: sistema mecânico, sistema elétrico, sistema de resfriamento, sistema de controle e monitoramento, sistema de ventilação, e inclusive aqueles componentes constantes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes;

Parágrafo quarto: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias e horários previamente acordados com o Sesc DR/AC, de modo a causar o mínimo de impacto nas atividades das unidades;

Parágrafo quinto: Os serviços de manutenção preventiva compreenderão uma visita trimestral com rotinas de verificação e testes de componentes, correção de eventuais defeitos, substituição de peças por tempo de uso e/ou com indício de futura falha;

Parágrafo sexto: As manutenções preventivas devem obedecer ao PMOC – Câmaras Frias, constante no ANEXO I deste contrato, visando o correto funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo sétimo: A realização dos serviços para substituição de peça e componentes se darão mediante aprovação do Fiscal do Sesc e não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo Fiscal.

Parágrafo oitavo: Visando a qualidade dos serviços a serem prestados a CONTRATADA deverá possuir, dentre outros, os seguintes equipamentos a serem utilizados nos serviços, podendo o SESC exigir a utilização deles quando da prestação dos serviços:

- Manifold digital;
- Bomba de Vácuo;
- Vacuômetro digital;
- Balança digital para pesagem de fluido refrigerante;
- Cilindro e regulador de nitrogênio para teste de vazamento;

- Multímetro digital;
- Terrômetro para teste de isolamento de compressores;
- Termômetro digital tipo penta ou similar técnico;
- Capacímetro;
- Fasímetro;
- Anemômetro digital;
- Conjunto de Sonda PPU;
- Recolhedora de fluido refrigerante com respectivo cilindro de recolhimento;
- Andaimes
- Escadas
- EPI'S, inclusive para trabalho em altura;
- Guincho elétrico, cordas etc.;
- Ferramentas em geral utilizadas na refrigeração;

Parágrafo nono: Todas as peças necessárias para realização das manutenções corretivas serão fornecidas pelo Sesc;

Parágrafo décimo: Para a substituição de peças ou componentes a serem fornecidos pelo Sesc, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente relatório técnico contendo minimamente:

- i. Descrição da peça com o respectivo código de referência do fabricante;
- ii. Relato técnico com os testes efetuados que comprovem a falha ou danos na peça/componente. (Ex.: Medidas de resistência de sensores, teste de bobina e de massa em compressores etc.);
- iii. Fotos da peça;

Parágrafo décimo primeiro: Ao se detectar vazamento de fluido refrigerante em quaisquer equipamentos do sistema, a empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente efetuar teste de pressurização;

- a) A pressurização deverá ser realizada com nitrogênio e a inspeção para localizar a origem do vazamento deverá ser feita utilizando-se uma esponja e um produto detergente (Ex.: Veja Multiuso).
- b) Para vazamentos oriundos das serpentinas das evaporadoras e condensadoras a empresa a ser contratada deverá pressurizar com nitrogênio e mergulhar as serpentinas na água, a fim de localizar e corrigir o vazamento com solda. Estes materiais devem ser previstos na composição de custo dos serviços trimestrais;

Parágrafo décimo segundo: A garantia dos serviços de recarga de fluido refrigerante será de 3 meses. Assim, caso dentro desse período, houver reincidência de vazamento, a empresa a ser contratada deverá realizar a reposição por suas custas, incluindo: mão de obra, fluido refrigerante, gás MAP, vareta de solda, nitrogênio e demais materiais necessários ao reparo;

Parágrafo décimo terceiro: Todos os insumos operacionais necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva já estão previstos na composição de custos da CONTRATADA, a exemplo, mas não somente, de:

- i. Produtos de higienização e limpeza de equipamentos (homologados pela ANVISA);
- ii. Varetas de solda;
- iii. Gás MAP;
- iv. Óleo para bomba de vácuo;
- v. Detergente multiuso;
- vi. Gases: Nitrogênio, Acetileno e Oxigênio;
- vii. Espuma Expansiva;

Parágrafo décimo quarto - Os serviços serão realizados nas unidades do Sesc no Estado do Acre, conforme abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Bosque	Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC
Cruzeiro do Sul	Rod. AC 405, km 06, s/n, Estr. do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC

TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês para as notas fiscais emitidas e entregues ao SESC-DR/AC entre o dia 1º e o dia 15 do mesmo mês; ou até o dia 10 do mês subsequente, para as notas fiscais emitidas e entregues entre o dia 16 e o último dia do mês anterior.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada serviço prestado para o Sesc, conforme especificado:

- Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;
- Sesc Cruzeiro do Sul – Rodovia AC 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto - Cruzeiro do Sul (AC) – CNPJ: 03.616.827/0009-70;

Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque • Rio Branco - AC • CEP 69900-607 • Tel.: (68) 3302-2862 • CNPJ 03.616.827/0001-12

Parágrafo segundo: Como condição à percepção dos pagamentos trimestrais, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados, em conformidade com as demandas solicitadas, relativo ao período a que se referir o pagamento.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos exigidos e/ou sem o aceite dos serviços pela fiscalização do contrato a ser firmado.

Parágrafo quarto – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo quinto – O CONTRATANTE efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo sexto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sétimo – Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos serviços com o registro dos trabalhos realizados; e

- a) apresentar prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa;
- b) apresentar prova de regularidade relativa o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- c) apresentar prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio de sua sede.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo nono - Ao seu exclusivo juízo, o Sesc poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA compromete-se, durante toda a vigência contratual, a observar e cumprir rigorosamente as obrigações previstas nesta cláusula, bem como aquelas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais normas internas aplicáveis ao Sistema S, que integram este instrumento, sem prejuízo de atender as seguintes obrigações:

- a) Cumprir integralmente todas as exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, assumindo exclusivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, sociais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre o Sesc/AC qualquer responsabilidade ou ônus.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, jurídica e trabalhista apresentadas no certame, sob pena de rescisão, conforme normativos internos do Sistema S.
- c) Exonerar o Sesc/AC de qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou civil com os empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços, sendo a Contratada a única responsável pela relação trabalhista estabelecida.
- d) Cumprir integralmente a legislação aplicável à sua área de atuação, incluindo normas técnicas, regulatórias e de segurança emitidas por órgãos competentes e entidades de normalização, tais como CONFEA/CREA, ABNT, Inmetro e concessionárias de serviços públicos.
- e) Executar o objeto contratual conforme especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial e deste instrumento, garantindo qualidade, continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.
- f) Utilizar apenas profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados, identificados e com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas.
- g) Indicar responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica e experiência comprovada no escopo contratado, apresentando ao Sesc/AC, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA.
- h) Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando padrões de qualidade e segurança.
- i) Fornecer e exigir dos profissionais a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

- j) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo as ABNT NBR 15374, 16069, 7256, 13971, 5410, bem como as recomendações e manuais dos fabricantes.
- k) Atuar com diligência, zelo, pontualidade e eficiência, rejeitando quaisquer vantagens, benefícios ou favorecimentos indevidos que possam comprometer a ética e integridade da execução contratual.
- l) Solucionar problemas relacionados à execução do objeto, inclusive com apresentação de soluções técnicas alternativas, quando necessário, desde que previamente aprovadas pelo Sesc/AC e sem acréscimo de custos.
- m) Reparar, corrigir, substituir ou remover, sem custos adicionais ao Sesc/AC e no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato, quaisquer serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- n) Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e em conformidade com os padrões de higiene e segurança, removendo regularmente resíduos, sobras de materiais e detritos.
- o) Responder por todos os danos e prejuízos causados ao Sesc/AC ou a terceiros, por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive danos ao patrimônio, à imagem institucional ou aos equipamentos utilizados.
- p) Não transferir a terceiros as responsabilidades técnicas decorrentes deste contrato, salvo autorização expressa do Sesc/AC, permanecendo a Contratada responsável pela integralidade das obrigações assumidas.
- q) Disponibilizar quantidade suficiente de profissionais para garantir a execução contínua e satisfatória dos serviços contratados.
- r) Substituir quaisquer profissionais, sempre que solicitado pelo Sesc/AC ou quando suas condutas forem consideradas inadequadas, apresentando substitutos com qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação.
- s) Apresentar, sempre que houver substituição, currículo atualizado e comprovações de qualificação técnica dos profissionais indicados.
- t) Disponibilizar, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, os contatos telefônicos (fixo e celular) e o e-mail do escritório sede da Contratada e dos técnicos responsáveis pelo atendimento.
- u) Entregar todos os relatórios exigidos pelo contrato em meio eletrônico, com assinatura digital válida, dentro dos prazos estabelecidos.
- v) Apresentar, trimestralmente, Relatório Técnico e Fotográfico contendo:
 - i. descrição dos serviços executados;
 - ii. quantitativos dos insumos utilizados;
 - iii. identificação de falhas, anomalias ou ocorrências relevantes nos sistemas e câmaras frias;
 - iv. recomendações técnicas, quando aplicáveis.
- w) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato qualquer necessidade de substituição, recondicionamento ou aquisição de peças e componentes, apresentando Laudo Técnico justificativo que permita ao Sesc/AC realizar a compra quando couber.
- x) O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula é condição essencial para a regular execução contratual. A inobservância de qualquer das obrigações aqui descritas poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades administrativas, retenção de pagamentos, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, de acordo com os normativos internos do Sesc/AC.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:

- a) Prestar aos profissionais da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) fornecer as peças e componentes cuja substituição se mostrem necessárias a fim de garantir o seu pleno funcionamento;
- c) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados pela contratada que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do funcionário designado para esse fim, desde que verificada a adequação dos serviços executados em relação às especificações constantes no contrato, sem prejuízos de outras especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 022/2025;
- e) Pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
- f) Exercer a fiscalização do objeto da contratação.

SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo ou apostilamento, observado o limite de 10 (dez) anos, conforme disposições do art. 33 da Resolução nº. 1.593/2024 SESC.

SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

OITAVA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por desistir/abandonar a execução do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- e
- b) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos, caberá quando a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto – O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste instrumento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do CONTRATANTE que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

ANEXO I - PMOC

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																								
CAMARA FRIA																								
FABRICANTE: MODELO: SÉRIE: LOCAL INSTALAÇÃO:											Contrato: Contratada: Início: Ano:													
Nº	SERVIÇOS		Freq. (Dias)	MESES																				
EVAPORADOR DE AR FORÇADO																								
1	Visualmente, procurar por sinais de corrosão nas aletas, gabinete, tubos de cobre, junções apafusadas ou soldadas e bandeja de condensado;											90												
2	Visualmente, procurar manchas de óleo nas curvas de retorno, coletores e aletados, onde deverá checar qualquer área suspeita com detector eletrônico de vazamento e detergente líquido											90												
3	Visualmente, inspecionar o evaporador, quanto a vibrações excessivas nas hélices dos ventiladores quando estiverem em operação, além de checar se o moto ventilador é o responsável pela mesma;											90												
4	Checar a bandeja de drenagem, a fim de assegurar que o dreno esteja limpo e livre de obstruções ou formações de gelo;											90												
5	Inspecionar a saída da tubulação do dreno e limpar possíveis pontos de limo e mofo.											90												
6	Verificar todos os itens da inspeção trimestral											180												
7	Realizar uma limpeza geral com escova, agua pressurizada ou detergente neutro;											180												
8	Lavar e escovar a serpentina até que não haja resíduos											180												
9	Inspecionar com atenção a bandeja de drenagem, linha de drenagem e sifão, quanto a sujeiras encrustadas e remover se necessário;											180												
10	Checar o funcionamento de todos os ventiladores e assegurar-se que a passagem de ar está desobstruída;											180												
11	Checar se cada ventilador trabalha livre e silenciosamente, girando as hélices dos mesmos com a mão;											180												
12	Checar o torque dos parafusos dos ventiladores conforme especificação de cada fabricante;											180												
13	Checar as hélices dos ventiladores cuidadosamente quanto a trincas, amassados ou desgastes;											180												
14	Verificar o torque dos parafusos de fixação dos moto ventiladores, coifas e grades de proteção conforme especificação de cada fabricante											180												
15	Visualmente, inspecione todas as fiação e cabeamentos elétricos quanto a torções e descolorações											180												
16	Verificar se todas as conexões elétricas estão apertadas em seus terminais, além de reapertar todos os terminais a nível de conferencia de torque dos parafusos e terminais;											180												
17	Verificar o funcionamento de todas as resistências elétricas (caso o equipamento possua) quanto a sua fixação e funcionamento.											180												

18	Verificar todos os itens da inspeção trimestral e semestral;	365										
19	Checar a operação e/ou calibração de todos os ciclos dos ventiladores e controle de degelo (caso o equipamento possua);	365										
20	Visualmente, inspecione o evaporador a procura de acumulo anormal de formação de gelo e ajuste o ciclo de descongelamento (caso o equipamento possua);	365										
21	Verificar a tensão e corrente das resistências, e comparar com os dados informados na placa do evaporador;	365										
22	Verificar se a superfície da resistência esta em contato pleno com o aletado e corrigir se necessário (caso o equipamento possua); Em caso de correção do contato, verificar novamente o tempo de degelo;	365										
23	Verificar a resistência da linha de dreno para a operação apropriada (caso o equipamento possua);	365										
24	Checar o superaquecimento do evaporador e comparar a leitura com a aplicação específica.	365										

ANEXO II

DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRONICO 022/2025 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

1.1 CONTROLADOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

1.2 OPERADORA / FORNECEDORA: A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

2.1 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de câmaras frias instaladas nas unidades Sesc Bosque e Sesc Cruzeiro do Sul, sem o fornecimento de peças.

2.1 Natureza e Finalidade do Tratamento: A natureza do presente contrato é estritamente de prestação de serviços de manutenção de equipamentos. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

3.1 Categorias de Titulares de Dados: Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.

3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados: Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

3.3 Base Legal: Não se aplica ao escopo do contrato de prestação de serviços.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

5.1 Suboperadores: Não se aplica.

5.2 Transferência Internacional: Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

6.1 Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

7.1 A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), [Data da Assinatura do Contrato].

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)